

LEI N.º 1.189, DE 27 DE OUTUBRO DE 1988.

Reconhece como de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria e contém outras providências.

O POVO DE UNAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria, entidade de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede na Comunidade de Santa Maria, Município de Unaí - Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Para efeitos do artigo anterior, o Prefeito Municipal baixará, através de decreto, no prazo de trinta dias da promulgação desta Lei, a declaração de utilidade pública.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí (MG), 27 de outubro de 1988.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal